



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1346 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

"Altera disposições da Lei Municipal nº 379, de 28/11/1997 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A alíquota aplicada sobre os serviços prestados de acordo com a tabela do artigo 40 da Lei Municipal nº 379/97, para o subitem 22.01 passa a vigorar com o índice de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2008.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 178/07
Mensagem nº 076/GP/2007
Autor: Executivo Municipal